



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT

PROCESSO N°. 20190149

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT

Processo Administrativo N° 20190149

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CNPJ: 05.251.632/0001-41 – CEP: 68.456-180, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: Menor preço por item;

ABERTURA: 06/01/2020, às 9h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento e acolhimentos dos envelopes de propostas e habilitação. Tão logo se deu a abertura dos envelopes de propostas, não sendo permitido, a partir de então o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

1.2. A entrega do objeto desta licitação será efetuada de forma parcelada e em função da necessidade das Secretarias, Fundos Municipais e Demais Unidades Orçamentárias de Tucuruí – Pá.

1.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, obrigatoriamente, no município de Tucuruí, estado do Pará, nas quantidades, preços, formas e especificações apresentadas na proposta da empresa vencedora desta licitação, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Órgão Licitante.

2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n° 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC n° 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

Anexo XI	Mínuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Cumprimento de Diligências;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo de Declaração de Adimplência

3. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada devido à face ao interesse público de que o combustível solicitado é essencial para dar eficiência, agilidade e locomoção para os automóveis na realização dos serviços das Secretarias, Fundos Municipais e Demais Unidades Orçamentárias Da cidade de Tucuruí – Pa.

3.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado local com o objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3.3 Curiosamente, no início da utilização do Pregão havia uma evidente interpretação restritiva ao conceito de bens e serviços comuns, contudo, os bons resultados desta modalidade induziram uma ampliação da compreensão dada ao conceito, em algumas situações até o esgarçando-o.

3.4 Conforme definido outrora pelo STF, em Acórdão relatado pelo Ministro Cezar Peluso (STF. MS 27596. Publ. 03/10/2008), devemos perceber que o Pregão, enquanto procedimento simplificado que é, foi criado para imprimir celeridade no processo de aquisição e ampliar a competição entre os interessados nas licitações, gerando estímulo à redução de preços. Nele, são mitigados os requisitos de participação, fato justificável em virtude de sua aptidão para contratações mais simples, identificadas, pelo legislador, como “bens e serviços comuns”. Nesse raciocínio, contratações complexas ou “sujeitas à intensa atividade intelectual” afastam-se do conceito, prescrito pela Lei nº 10.520/02, de definição editalícia objetiva, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.5.1 O pregão eletrônico não se amolda com a realidade deste município, isto porque, não possuímos ferramentas para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento, conforme se depreende da reportagem do Fantástico:

3.5.1.1 Em 2002, os pregões eletrônicos foram criados pelo governo na esperança de que, com eles, a corrupção nas licitações públicas seria evitada. Mas isso não aconteceu. Quadrilhas se especializaram também em fraudar esses pregões. Eles foram usados, por exemplo, em compras direcionadas e superfaturadas num programa bilionário do Ministério da Educação. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html>).

3.5.2 O fato soma-se a uma série de situações vivenciadas rotineiramente pelos Municípios que aderiram o pregão eletrônico, onde os trâmites exigidos e a realidade local são discrepantes.

3.5.3 Soma-se a isto o fato do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, não se aplica ao Município no presente caso, visto que o artigo 1º § 3º obriga o uso do pregão eletrônico somente para utilização de recursos da união decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, veja-se:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.5.4 Outro fator pertinente que impede a escolha do pregão eletrônico é o despreparo tecnológico dos fornecedores locais, dificuldade de uma banda larga eficiente, contratempo na navegabilidade de alguns sites, valor elevado dos sistemas disponíveis (Banco do Brasil, CEF), tempo randômico, envio de documentos via correio, entre outros.

3.5.5 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do objeto licitado.

3.5.6 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.5.7 O próprio TCU julgou por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...)" Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

- a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.
- b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.
- c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:
- d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;
- f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;
- g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

3.5.8 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

3.5.9 Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que o combustível é imprescindível e de natureza contínua. Além disso, são essenciais para dar eficiência, agilidade e locomoção dos veículos na realização dos serviços das Secretarias, Fundos Municipais e Demais Unidades Orçamentárias Da cidade de Tucuruí – Pa.

3.5.10 Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, seja presencial ou por meio da imprensa escrita, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. A legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de registro de Preços – SRP na modalidade pregão presencial, quando o atendimento for feito a mais de um órgão pela solução licitada; ou quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos de fornecimento de bens sejam importantes para a necessidade de se manter a funcionalidade das Secretarias, Fundos Municipais e Demais Unidades Orçamentárias Da cidade de Tucuruí – Pa.

4.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.4. Serão formalizadas tanto Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.5. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

4.6. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.7. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

4.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

4.9. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.

5.2. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: A quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

5.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

5.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a 50 % (cinquenta por cento) dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5, deste edital.

5.6.1. O fornecimento de que trata o subitem 5.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

5.7. Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

5.7.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

5.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

5.9. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

6.1. O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

6.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitado os contratos firmados;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

6.4.1. Negociar os preços;

6.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, será do departamento Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

7.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de material esportivo.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7892/2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ATA, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 9.488, 30 de agosto de 2018).

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Administração tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Tucuruí.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição e recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, com plenos poderes, o representante munido dos seguintes documentos, sob pena de descredenciamento do mesmo:

11.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

11.1.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração, com assinatura reconhecida.

11.1.3. Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, suas alterações e/ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);

11.1.4. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

11.1.4.1. Certidão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.

11.1.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

11.1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

11.1.7. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.

11.1.8. Pessoa Jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência para o subitem 11.1.7; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

11.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 11.1.1;

11.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.

11.5. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

11.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

11.7. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

11.8. A falta de qualificação representativa NÃO IMPEDIRÁ que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar, inclusive apresentar lances e interpor recursos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderá participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

13.1. Empresas que não sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, ainda:

13.1.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.1.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

13.1.4. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

13.1.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.1.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.1.8. Constituída sob forma de sociedade por ações;

13.1.9. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

13.2. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei n° 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

13.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

13.4. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.5. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará.

13.6. Não poderão participar da presente licitação empresas e/ou sócios com participação de administradores e/ou com mais de 10% (dez por cento) do capital social, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente público, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

13.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

13.8. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

13.9. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

13.10. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade¹.

13.11. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

13.12. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

13.13. As empresas licitantes impedidas, nos termos do Anexo XIV.

13.14. As empresas licitantes que tiverem como sócios ou dirigentes que estejam na condição de réu confesso em processo penal de desvio de verbas públicas contra este Ente Municipal ou processo penal transitado em julgado, em cumprimento ao Princípio da Moralidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

14.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

¹ Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei n° 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO N° 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-024/2019-PMT
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-024/2019-PMT
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

14.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

15.1. A proposta de preço deverá ser elaborada por itens, com os valores unitários, e valor global, conforme modelo de proposta de preço (ANEXO II).

15.2. A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome fantasia, Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, devendo cumprir os requisitos a seguir:

15.2.1. Orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

15.2.2. Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.2.3. Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

15.2.4. O prazo de entrega será de acordo com a solicitação da prefeitura e demais secretárias e órgãos, somente sendo possível após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidos pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

15.2.5. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo II;

15.2.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

15.2.7. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 15.2.8. Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- 15.2.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 15.2.10. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 15.2.11. Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- 15.2.12. Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope “A”- proposta de preços);
- 15.2.13. A estrutura da planilha de proposta de preços não pode ser alterada, a licitante deverá apresentá-la na forma em que foi estruturada, sob pena de desclassificação.
- 15.2.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 15.3. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, que possui capacidade estrutural e econômica para o fornecimento dos produtos/materiais que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.
- 15.7. Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 16.2. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 16.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 17.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

18. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 18.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 18.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

18.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

18.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007, vejamos:

18.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

18.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

18.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

18.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

18.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

18.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

18.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

18.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

18.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.10. Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.11. Na situação prevista no subitem 18.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

18.12. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.13. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por lote.

18.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

19. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

19.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, bem como sua composição de preço ofertado a fim de certificar a capacidade de entrega do objeto vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.

19.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.5. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

19.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

19.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

19.9. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

20. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro em conjunto com Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União e mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

20.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.2. Deverão obrigatoriamente ser apresentados como DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”), as descritas nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e documentos complementares.

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento oficial dos sócios, contendo os respectivos dados.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 21.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- 21.4. Quando da utilização de certidão de inteiro teor, expedido pela Junta Comercial sede da Licitante, a mesma deverá ser apresentada completa com todos os atos registrados, independentemente de quais sejam, ainda, observando-se o prazo de vigência da referida certidão, sob pena de inabilitação.
- 21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 22.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.
- 22.2. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual, quando for o caso.
- 22.3. Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 22.4. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 22.5. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.
- 22.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do município de Tucuruí.
- 22.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 22.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.
- 22.9. A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 23.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- 23.2. Certidão Comprobatória de inscrição e regularidade junto a ANP (Agência nacional do Petróleo);
- 23.3. Licença Ambiental de Operação de Funcionamento (LO), expedida pela SECTAM – Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará e suas publicações;
- 23.4. Licença Ambiental de Operação de Transporte (LO), expedida pela SECTAM – Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará e suas publicações;
- 23.5. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente de recursos ambientais poluidoras – IBAMA;
- 23.6. Documento Comprobatório de que as bombas de Combustíveis foram inspecionadas pelo INMETRO;
- 23.7. Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 23.8. Teste de Estanqueidade com Declaração de Volume de Tanques conforme portaria n°. 259/2008 INMETRO, conforme resolução n°. 273/2000- CONAMA;
23.9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal emitida pela Vigilância Sanitária;

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

24.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

24.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

24.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habitação jurídica.

24.2.3. Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.

24.2.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

Passivo Exigível Total

24.2.5. A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos.

25. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

25.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

25.2. ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares.

25.3. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

25.4. ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

25.5. ANEXO XV - Contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí (Declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras; serviços e ou compras anteriores, conforme modelo anexo), devendo ser retirada até 48 h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame licitatório.

25.6. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

25.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo.

25.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou sendo licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.6.3. Com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no presente certame em cópias simples deverão ser acompanhados dos documentos originais que serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na ocasião da análise dos documentos componentes do certame ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

25.6.4. Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, tendo como parâmetro inclusive procuração pública e privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

25.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

25.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

25.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

25.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

25.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

25.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

25.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

25.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

26. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

26.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

26.1.1. Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

26.1.2. Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

26.1.3. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

26.1.4. Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

26.2. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta apresentada (Anexo-II).

26.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

26.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

27. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

27.1. Até o quinto dia útil antes da abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

27.1.1. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidos ao Pregoeiro, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - n° PP-024/2019-PMT, observado o prazo estabelecido no presente, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 14h00. Eventuais esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço, por correio eletrônico a todos os interessados e a divulgação no portal eletrônico do município.

27.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo de até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

27.2.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

27.2.2. Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4° da Lei Federal n. 8.666/93.

27.2.3. Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

27.3. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

27.3.1. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do impugnante.

27.4. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

27.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

27.6. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou correio eletrônico sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no ato convocatório, conforme o caso.

27.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos neste, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

27.8. Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

27.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

27.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

27.12. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

27.13. Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

27.14. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser até 31/12/2020, contados a partir da assinatura, na forma do art. 57, caput da Lei Federal n° 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

29.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

29.3.1. Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

29.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, realizara convocação por meio eletrônico ou por meio da imprensa oficial, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.6.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

29.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

30. DO REAJUSTE

30.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

30.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892/2013.

31. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

31.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

31.2. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PÁ;

b) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Tucuruí – PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.

c) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

d) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

31.3. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

31.4. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

31.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

31.6. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, à qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias;

33.2. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

33.3. Substituir, às suas expensas, no total, nos prazos estabelecidos, o combustível em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

33.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos combustíveis;

33.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

33.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

33.7. Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

33.8. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

33.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

33.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

33.11. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

33.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

33.13. Os casos excepcionais serão avaliados pelo **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 34.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 34.2. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 34.3. Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 34.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 34.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 34.6. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 34.7. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 34.8. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

35. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO NTO

- 35.1 As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;
- 35.2. O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.
- 35.3. As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) não serão superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 35.3.1.** – Ordem de Serviços;
- 35.3.2.** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 35.3.3** – Ateste do fiscal do contrato.
- 35.3.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 35.3.5.** - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 35.3.6.** – Certidão Negativa Municipal.

35.4. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE N°:

BANCO:

AGÊNCIA N°:

- 35.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;
- 35.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 35.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

36.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

36.1.2. Apresentar documentação falsa.

36.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

36.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

36.1.5. Não mantiver a proposta.

36.1.6. Cometer fraude fiscal.

36.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

36.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

36.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

36.3.1. Advertência por escrito;

36.3.2. Multas:

36.3.2.1. Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso depois de decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima-primeira) à 20ª (vigésima) hora.

36.3.2.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

36.3.2.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

36.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

36.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

36.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

36.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

36.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

36.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

36.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União n° 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

37.2 As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal.

38. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

38.1. No interesse da Administração Pública, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

38.1.1. Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

38.1.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

38.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

39.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

39.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

39.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

39.4.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

39.4.2. A associação do licitante vencedor com outrem;

39.4.3. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

39.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

39.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 39.10. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 39.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 39.12. Poderão participar como coronea neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.
- 39.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 39.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 39.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 39.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 40.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

41. DO FORO

- 41.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.
- 41.2. Todas as declarações expedidas pelo licitante relacionadas na condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expedirem, com assinatura reconhecida em cartório.

TUCURUÍ/PA, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190149

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO.

2.1- As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado estão descritos abaixo, confeccionados pelos setores competentes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	HIPER POSTO (AV 7 DE SETEMBRO)	POSTO PETROMAX (BR422, ENTRADA DA CIDADE)	POSTO CASCÃO (AV 07 DE SETEMBRO - COHAB)	MÉDIA PREÇO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	480.300	R\$ 5,08	R\$ 5,19	R\$ 4,99	R\$ 5,09	R\$ 2.444.727,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LTS	1.703.100	R\$ 4,24	R\$ 4,25	R\$ 4,22	R\$ 4,24	R\$ 7.221.144,00
3	DIESEL COMUM	LTS	336.700	R\$ 4,20	R\$ 4,18	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 1.414.140,00
	TOTAL						R\$	11.080.011,00

2.2- Independente das quantidades estimadas, as solicitações de fornecimento dos materiais (COMBUSTÍVEL) serão realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com as necessidades da administração pública e disponibilidade de orçamento, não havendo a obrigatoriedade de contratação dos materiais em sua totalidade, de forma que deverá ser confeccionada uma ata de registro de preços destinada para cada Unidade Gestora no quantitativo aproximado de consumo realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município Tucuruí/PA.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – Participa do presente certame, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, abaixo descritas:

- 3.1.1- Gabinete do Prefeito-**PMT**;
- 3.1.2- Secretaria Municipal de Governo;
- 3.1.3- Procuradoria Jurídica Municipal;
- 3.1.4- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-**SEMOSHAB**;
- 3.1.5- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-**SEPLADES**;
- 3.1.6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-**SEDERUR**;
- 3.1.7- Secretaria Municipal da Juventude e Esporte-**SEMJE**;
- 3.1.8- Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública-**SEMASP**;
- 3.1.9- Secretaria Municipal de Administração-**SEMAD**;
- 3.1.10- Secretaria Municipal da Fazenda-**SEFAZ**.
- 3.1.11- Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí-**CTTUC**;
- 3.1.12- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí-**SAAE**.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 3.1.13- Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí-**SEMAS**.
- 3.1.14- Secretaria Municipal de Saúde-**SEMS**.
- 3.1.15- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-**SEMEC**.
- 3.1.16- Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMMA**.
- 3.1.17- Parcerias para fornecimento de combustíveis as Policias Militar e Civil e Institutos Ambientais de fiscalização de pescas.
- 3.1.18 – Relação dos maquinários constantes no contrato n° 163.2019.20.8.003 cujo objeto é Locação de equipamentos, máquinas pesadas/caminhões para uso nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais e vias urbanas, não pavimentadas e terraplanagem das vilas habitacionais da Zona Urbana e Rural do Município de Tucuruí – PA.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1- DA LICITAÇÃO:

4.1.1 A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento da Prefeitura Municipal de Tucuruí e dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Tucuruí/PA, todos ordenadores individuais de despesas.

4.1.2. O Fundo Municipal de Saúde utilizará os combustíveis para o abastecimento dos veículos, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro da EDEMIAS, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Posto de Saúde, veículo de Apoio ao Conselho de Saúde, ambulância do SAMUR e etc.

4.1.3. O Fundo Municipal de Assistência Social fará o fornecimento de combustíveis nos veículos do CRAS; carro de apoio ao Conselho Tutelar, carro de apoio ao Abrigo Infantil e Idoso; veículos de Apoio a Secretaria de Assistência Social e veículo de Assistência a Bolsa Família e etc.

4.1.4. A Secretaria e Fundo Municipal de Educação com os combustíveis solicitados fará o abastecimento de veículos de Apoio a Secretaria de Educação, como: Veículos de apoio administrativo, de transporte de merenda escolar. Abastecimento de lanchas caminho da escola, veículos de transporte escolar e etc.

4.1.5. Os combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA atenderá o abastecimento de patrulha mecanizada, caminhões de grande porte, equipamentos utilizados na pavimentação e asfaltamento da malha viária tanto da cidade como em Comunidades do Interior do Município, caminhonetas e veículos leves e motocicletas usados e equipamentos motorizados de limpeza usados nos serviços de:

4.1.5.1 Construção e manutenção de estradas vicinais no Município de Tucuruí/PA; manutenção e limpeza das malha viária da cidade, Comunidade e Distritos da Zona Rural do Município.

4.1.5.2. Para as demais Secretarias os combustíveis atenderão os abastecimentos nos veículos de fiscalização da SEMMA e TRIBUTOS; apoio administrativo nas Secretarias: FINANÇAS, PROCURADORIA, GABINETE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Demais Unidades Administrativas do Município de Tucuruí/PA.

4.1.6 - As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4.1.7 - A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

4.1.8 - A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

4.1.9 – A relação provisória dos veículos e maquinários a serem abastecidos pelos Órgãos Participantes especificado no tópico 3 deste Termo de Referência se encontram anexo ao mesmo, de forma poderá novos veículos serem adquiridos ou alugados e fazerem parte do referido arcabouço, bem como novos convênios ou parcerias serem realizados.

4.1.10 – O abastecimento deverá ser precedido de uma guia de preenchimento contendo os dados abaixo para seguir Recomendação do Ministério Público do Estado do Pará n° 004/2019, constando as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo da Administração Pública Municipal e/ou dos convênios e/ou parcerias (descrição da marca e da placa);
- b) Setor ou departamento a qual o veículo pertence;
- c) Identificação do condutor;
- d) Data do Abastecimento;
- e) Quantidade (valor unitário e valor total abastecido);
- f) Número do cupom fiscal emitido no ato do abastecimento.

4.1.11 – Importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA auxilia em forma de parcerias para fornecimento de combustíveis as unidades locais Polícias Militar e Civil e Institutos Ambientais de fiscalização de pescas, com fim de ajudar na segurança pública dos seus munícipes e na questão ambiental, de forma que estamos sendo solicitado ofícios para compor o presente objeto licitado comprovando o total mensal gastos com as referidas parcerias.

5 – DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

5.1- A contratação constante do objeto em questão é justificada devido à face ao interesse público de que os materiais solicitados são essenciais para dar eficiência e agilidade na realização dos serviços públicos de todas as secretárias municipais.

5.2- Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5.3- Curiosamente, no início da utilização do Pregão havia uma evidente interpretação restritiva ao conceito de bens e serviços comuns, contudo, os bons resultados desta modalidade induziram uma ampliação da compreensão dada ao conceito, em algumas situações até o esgarçando-o.

5.4– Soma-se a isto o fato do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, não se aplica ao Município no presente caso, visto que o artigo 1° § 3° obriga o uso do pregão eletrônico somente para utilização de recursos da união decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, veja-se:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

5.5 - O pregão eletrônico não se amolda com a realidade deste município, isto porque, não possuímos ferramentas para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento, conforme se depreende da reportagem do Fantástico:

Em 2002, os pregões eletrônicos foram criados pelo governo na esperança de que, com eles, a corrupção nas licitações públicas seria evitada. Mas isso não aconteceu. Quadrilhas se especializaram também em fraudar esses pregões. Eles foram usados, por exemplo, em compras direcionadas e superfaturadas num programa bilionário do Ministério da Educação. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html>)

5.6- O fato soma-se a uma série de situações vivenciadas rotineiramente pelos Municípios que aderiram o pregão eletrônico, onde os trâmites exigidos e a realidade local são discrepantes.

5.7 Outro fator pertinente que impede a escolha do pregão eletrônico é o despreparo tecnológico dos fornecedores locais, dificuldade de uma banda larga eficiente, contratempo na navegabilidade de alguns sites, valor elevado dos sistemas disponíveis (Banco do Brasil, CEF), tempo randômico, envio de documentos via correio, entre outros.

5.8 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

5.9 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

<p align="center">6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA</p>
--

6.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA;
- b) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

município de Tucuruí – PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.

c) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

d) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.2- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.3- A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

6.4 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.5- A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

6.6- O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis como do presente objeto contratado, de acordo com o artigo 26, I do Código de Defesa do Consumidor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias;

7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

7.3- Substituir, às suas expensas, no total, nos prazos estabelecidos, o combustível em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos combustíveis;

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.12 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.13 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.2- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 8.4- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.5- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 8.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 8.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:
- 9.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.
- 9.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.1.5 Não mantiver a proposta.
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 9.1.9.1 Advertência por escrito;
- 9.1.9.2 Multas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

9.1.9.3 Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso depois de decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima-primeira) à 20ª (vigésima) hora.

9.9.9.4 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

9.9.9.5 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.9.9.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

9.9.9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.9.9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9.9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9.9.10 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.9.9.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.9.9.12 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1-O prazo de vigência do contrato poderá ser até 31/12/2020, a contar da data da sua Assinatura.

10.2-O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, caput da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações desde que não ultrapasse o ano orçamentário.

11 – DO PREÇO

11.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto conforme Art. 65 da lei de licitações.

12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1– DO FATURAMENTO:

12.1.1- As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

12.1.2- O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

PRESEÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI OU UNIDADE GESTORA.

12.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) não serão superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.1- Ordem de Serviços;

12.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

12.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

12.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE N°:

BANCO:

AGÊNCIA N°:

12.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI-PA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

14.1- A(s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) combustíveis deverão apresentar comprovação de sua qualificação técnica, documentação emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme a seguir:

37.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

37.2. Certidão Comprobatória de inscrição e regularidade junto a ANP (Agencia nacional do Petróleo);

37.3. Licença Ambiental de Operação de Funcionamento (LO), expedida pela SECTAM – Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará e suas publicações;

37.4. Licença Ambiental de Operação de Transporte (LO), expedida pela SECTAM – Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará e suas publicações;

37.5. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente de recursos ambientais poluidoras – IBAMA;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 37.6. Documento Comprobatório de que as bombas de Combustíveis foram inspecionadas pelo INMETRO;
- 37.7. Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada;
- 37.8. Teste de Estanqueidade com Declaração de Volume de Tanques conforme portaria n°. 259/2008 INMETRO, conforme resolução n°. 273/2000- CONAMA;
- 37.9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal emitida pela Vigilância Sanitária;

15- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
--

15.1- Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União n° 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

15.2- As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTENCE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal.

Tucuruí-PA, xxxxx de dezembro de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149

Att. Pregoeiro
Abertura: XX/XX/2019
Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

ITEM 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LTS	480.300	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10		LTS	1.703.100	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		LTS	336.700	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149

Att. Pregoeiro
Abertura: XX/XX/2019
Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o n°. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o n°. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUI, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP N° PP-024/2019-PMT, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149

Att. Pregoeiro
Abertura: XX/XX/2019
Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP N° PP-024/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149

Att. Pregoeiro
Abertura: XX/XX/2019
Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) N° PP-024/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(CASO SE ENQUADRE)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT
PROCESSO N° 20190149**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2020, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (ordenador de despesa), no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial N° PP-024/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LTS	480.300	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10		LTS	1.703.100	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		LTS	336.700	R\$	R\$
TOTAL					R\$	



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESA, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP N° PP-024/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-024/2019-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O ORDENADOR DE DESPESA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ORDENADOR DE DESPESA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser até 31/12/2020 e ata de registro de preço de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua Assinatura.

5.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, caput da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

6.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP N° PP-024/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do Prefeitura Municipal de Tucuruí.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias;

7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

7.3- Substituir, às suas expensas, no total, nos prazos estabelecidos, o combustível em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos combustíveis;

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

- 7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.12 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.13 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.1.2- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 8.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.4- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 8.1.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 8.1.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:
- 9.1.10 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.
- 9.1.11 Apresentar documentação falsa.
- 9.1.12 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 9.1.13 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.1.14 Não mantiver a proposta.
- 9.1.15 Cometer fraude fiscal.
- 9.1.16 Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.17 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

9.1.18 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

9.1.18.1 Advertência por escrito;

9.1.18.2 Multas:

9.1.18.3 Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso depois de decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima-primeira) à 20ª (vigésima) hora.

9.9.9.13 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

9.9.9.14 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.9.9.15 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

9.9.9.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.9.9.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

9.9.9.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9.9.19 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.9.9.20 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.9.9.21 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DO PREÇO

10.1 O objeto do presente será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° PP-024/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESA, a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ / ORDENADOR DE DESPESA** e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

ORDENADOR DE DESPESA
CNPJ N° XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º
Nome do Representante
CPF n.º.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190149

ANEXO X
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ / ORDENADOR DE DESPESA, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESA, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____; – ORDENADOR DE DESPESA, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LTS	480.300	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10		LTS	1.703.100	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		LTS	336.700	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

ORDENADOR DE DESPESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXX
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190149

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESA E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede à Rua.....Bairro..... – Tucuruí-PA, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Art. 57, caput e 110 da Lei Nº 8.666/93.

3.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, caput da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global do contrato é de R\$.....(.....), para o(s) item(s) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------------	-----	-----	----------------	-------------



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

1	GASOLINA COMUM		LTS	480.300	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10		LTS	1.703.100	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

ITEM 3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA E/OU PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		LTS	336.700	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por item do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 10.192/2001 art. 2º.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer, caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias;

² Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 7.3- Substituir, às suas expensas, no total, nos prazos estabelecidos, o combustível em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos combustíveis;
- 7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.12 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.13 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- 7.14 – Quando do abastecimento deverá ser emitida uma guia de preenchimento contendo os dados abaixo para seguir Recomendação do Ministério Público do Estado do Pará nº 004/2019, constando as seguintes informações:
- g) Identificação do veículo da Administração Pública Municipal e/ou dos convênios e/ou parcerias (descrição da marca e da placa);
 - h) Setor ou departamento a qual o veículo pertence;
 - i) Identificação do condutor;
 - j) Data do Abastecimento;
 - k) Quantidade (valor unitário e valor total abastecido);
 - l) Número do cupom fiscal emitido no ato do abastecimento.

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.2- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 8.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.5- Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

- 8.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 8.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- b) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PÁ;
- b) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Tucuruí – PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.
- c) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- d) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.2- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.3- A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

9.4 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.5- A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1– DO FATURAMENTO:

10.1.1- As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

10.1.2- O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

10.2– DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

10.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) não serão superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1.1- Ordem de Serviços;

10.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

10.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

10.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

10.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE N°:

BANCO:

AGÊNCIA N°:

10.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

10.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis como do presente objeto contratado, de acordo com o artigo 26, I do Código de Defesa do Consumidor.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento de material.

12.2 Quanto à portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pelo SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESA que deverá ser emitida antes da assinatura do CONTRATO.

12.3 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

12.4 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

12.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.6 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.7 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.8 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.9 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.10 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

12.11 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.12 A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente contrato, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da lei de licitação.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, rescindir, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190149

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

16.1.2 Apresentar documentação falsa.

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.5 Não mantiver a proposta.

16.1.6 Cometer fraude fiscal.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

16.1.10 Advertência por escrito;

16.1.11 Multas:

16.1.11.1 Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso depois de decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima-primeira) à 20ª (vigésima) hora.

16.1.12 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

16.1.13 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.14 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

16.1.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.1.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

16.1.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.18 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190149

16.1.19 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.1.20 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.1.21 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/ORDENADOR DE DESPESAS, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede à Rua.....Bairro..... – Tucuruí-PA.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA
CNPJ Nº,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº
CONTRATADA

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-024/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-024/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190149

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-024/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE TUCURUI – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que os sócios, dirigentes da empresa licitante não possuem parentes determinados na Lei Civil brasileira com os gestores públicos e ou servidores públicos envolvidos no presente certame licitatório, em cumprimento aos Princípios da Moralidade e Impessoalidade³.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

³ Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT - PROCESSO N° 20190149

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPL/MF sob o n° _____, não possui qualquer impedimento junto ao município de Tucuruí-PA, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante ao fornecimento de material e/ou prestação de serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da licitação - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-024/2019-PMT.

Validade: 30 (dias).

Tucuruí-PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO